



**EDITAL SEMUS Nº 02/2017**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 2018.

O Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde de Cariacica/ES é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

Tabela 1 - Programas Oferecidos

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciamento Provisório	546/2017	04 R1	SEMUS - CARIACICA

1.1- Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano. A vaga reservada será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa.

1.2- O requerimento que trata o item 1.1 deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.

**2 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

2.1- As inscrições serão realizadas no período de 07/12/2017 até às 17:00 horas do dia 18 /12 /2017

2.2- As inscrições para o presente programa serão efetuadas pela *Internet* através do e-mail: [coreme@cariacica.es.gov.br](mailto:coreme@cariacica.es.gov.br), sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

2.3- Para inscrever-se via *Internet*, o (a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO I), com letra legível, digitaliza-lo e enviar para o e-mail: [coreme@cariacica.es.gov.br](mailto:coreme@cariacica.es.gov.br), durante o período das inscrições.

2.4- Após enviar o e-mail, imprimir o mesmo como comprovante de inscrição

2.5- Os (As) candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.



2.6- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não confirma o(a) candidato(a) na lista de inscritos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2018.

2.7- A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8- O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

2.9- O candidato que não concluirá o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, será automaticamente desclassificado.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

3.1- O processo seletivo constará de Etapa Única, através da aplicação de prova objetiva.

3.2- A prova do Processo Seletivo será aplicada na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luíza – Vitória/ES, conforme a tabela a seguir:

Tabela 2 - Programas de Residência Médica com Acesso Direto

Etapa Única Prova Teórica Objetiva	
Data:	19/12/2017
Horário:	09:00 horas às 12:00 horas
Local:	EMESCAM

3.3 - O(A) candidato(a) deverá se apresentar no local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Lei Civil 9454/97) e do Formulário de Inscrição impresso.

3.4 - Não será admitido o ingresso do(a) candidato(a) ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.5 - Ao(A) candidato(a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a realização do Processo Seletivo.

3.6 - Durante a realização das provas os(as) candidatos(as) não poderão usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.7 - O(A) candidato(a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

3.8 - Para concorrer à uma vaga do Programa de Residência Médica 2018, o(a) candidato(a) deverá realizar uma prova teórica objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2017, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas. Esta prova constará de 20 (vinte) questões todas do tipo múltipla escolha.

3.9 - Especificação da Especialidade do Programa de Residência sem exigência de Pré-Requisito, quanto ao número de questões e área do conhecimento que deverá ser avaliada:

Programa/Número de Questões						
Especialidade	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	TOTAL
Medicina de Família e Comunidade	04	04	04	04	04	20

3.10 - O gabarito da prova teórica objetiva será divulgado no dia **21 dezembro de 2017** no *site* da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES. <http://www.cariacica.es.gov.br>

#### **4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

4.1 - A 1ª Etapa corresponde a 100% do valor total, constando de 20 (vinte) questões valendo 1,0 ponto cada questão;

4.2 - O preenchimento das vagas de cada Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.

4.3 - Em nenhuma hipótese o (a) candidato (a) terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos.

4.4 - Os(As) candidatos(as), que na ocasião da matrícula, não tiverem ainda concluído o curso de Graduação em Medicina, em nenhuma hipótese, serão admitidos no Programa de Residência Médica.

4.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

- Faltar a prova ou chegar após a hora estipulada para o início das mesmas;
- For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.



4.6 - Os (As) candidatos (as) serão classificados, por ordem decrescente das notas obtidas nas respectivas provas

4.7 - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato(a) com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato(a) com maior idade cronológica.

4.8 - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://www.cariacica.es.gov.br> no dia 28 dezembro de 2017.

4.9 – O município informará, caso necessite convocar candidatos(as) da lista de espera, através do endereço eletrônico <http://www.cariacica.es.gov.br>

## **5 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB**

5.1 - Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

5.2 - No dia 19 de dezembro de 2017, durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante, emitido pela SGTES -MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

5.3 - Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2018 (último dia antes do início da Residência Médica em 2018).

5.4 - No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2018, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.

5.5 - A pontuação extra a que os(as) candidatos(as) do PROVAB fazem jus, obedecerá às regulamentações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto na Resolução CNRM de nº 02/2015, bem como em todas as demais respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC que venham a ser publicadas sobre o assunto, até a data da realização do Processo Seletivo.

5.6 - Considerando que a Resolução nº 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º, §2º, diz que "*Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que*



uma vez”, a não observância deste artigo pelo(a) candidato(a) constituirá ato de má fé e estará sujeito às sanções previstas na lei.

5.7 - O(A) candidato(a) que infringir o disposto no art. 9º da Resolução será, de imediato, desclassificado(a) em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo. A COREME se reserva o direito de publicar no site da Prefeitura Municipal de Cariacica a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB.

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - As dúvidas e/ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocolizadas por escrito no período de **21 e 22/12/2017 de 9:00 as 17:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – setor Gabinete da Secretária de Saúde , na forma de recurso apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida com indicação do número da questão, indicando o número da página onde se encontra a resposta, motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

6.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.3 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar(em) em anulação de alguma questão, o(s) ponto(s) correspondente(s) a essa (s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos(as), independentemente de haverem, também, protocolizado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas e publicadas de acordo com o gabarito oficial definitivo no site <http://www.cariacica.es.gov.br>

6.4 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.

6.5 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SEMUS - CARIACICA.

## **7 - DAS MATRÍCULAS**

7.1 - O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula nos dias **29/01/2018 e 30/01/2018 de 9 as 17 horas**, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME/ SEMUS - CARIACICA), da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica

7.2 - A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e dos documentos relacionados nos itens a seguir, alguns dos quais sendo necessárias 02 (duas) cópias simples:

- a) 3 fotos 3x4, recentes;
- b) RG - Cédula de Identidade;



- c) CPF ativo;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cópia autenticada: Diploma de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição de origem que concluiu a graduação em Medicina no ano letivo de 2016 ou anterior.
- f) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
- g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino;
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição;
- j) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina;
- k) CRM-ES - Comprovante de Quitação;
- l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- m) Comprovação de endereço; e
- n) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- o) Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados:

001 - Banco do Brasil, 756 – Bancoop, 041 – Banrisul, 237 – Bradesco, 104 - Caixa Econômica Federal, 341 – Itaú, 033.- Santander, 748 – Sicredi, 399 - HSBC.

7.3 - No ato da matrícula, o (a) candidato (a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial com cópia autenticada, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição onde concluiu a graduação.

7.4 - O (A) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, cópias autenticadas e os originais dos documentos exigidos para a matrícula.

7.5 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

7.6 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a), a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada através do *site* da SEMUS - CARIACICA, o (a) qual terá um prazo de 24 horas a partir da convocação, para efetuar a matrícula.

7.7 - Decorrido este prazo, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o próximo da lista de classificação será convocado (a).

7.8 - Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.

## **8 - EXIGÊNCIAS**

8.1 - Respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

8.2 - Submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, além do regimento próprio da COREME.

8.3 - Publicar um artigo científico, em periódicos, até a realização final do Programa de Residência Médica, para fazer *jus* e receber a devida titulação.

## **9 - CONCESSÕES**

9.1 - Bolsa de estudo concedida na forma da legislação em vigor.

9.2 - Férias de 30 (trinta) dias por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso.

9.3 - Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa e da publicação do artigo científico em periódico.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica, segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da SEMUS/CARIACICA - COREME.

10.3 - O presente Edital tem prazo de validade até o dia 09 fevereiro de 2018 às 17:00 horas.

## **11 - INFORMAÇÕES**

11.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES.

Cariacica - ES, 05 de dezembro de 2017

### **MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO**

Coordenador da Comissão de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES

### **STÉFANE LEGRAN GONÇALVES VILAÇA MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cariacica/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

<b>FORMULÁRIO INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA – RMMFCC</b>	
NOME:	
CPF:	
RG:	
CRM:	
TEL.:	
E-MAIL:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ESPECIFIQUE:
OBS: Caso ainda não possua número de CRM, enviar anexo declaração da Instituição de Ensino, informando que estará formado até 28 de fevereiro de 2018	





---

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA/ES**  
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.

-Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde.

-Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde.  
Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

-DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

-GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

-ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2001